

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-06/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022, a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, processada nos termos do Processo Licitatório nº 014/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador o **Sr. Erick Luiz Maciel Cavalcanti**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7832734 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 063.208.294-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$498.032,23 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Farmácia Básica				
		Apresentação	Marca	Qnt	R\$ Und.	R\$ Total
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ G - CREME	BISNAGA 20 G	TEUTO	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	EMS	80000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	EMS	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
13	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
17	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
21	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
27	BENZILPENICILINA 600 U.I	FRASCO	TEUTO	1500	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
53	CLORETO DE POTASSIO 19.1%	AMPOLA	Samtec	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
55	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	RIOQUIMICA	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 285
e
Comissão de Licitação



73	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR FARMACEUTICA	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
89	GLICERINA CLISTER 12% - 500 ML	FRASCO	FARMACE	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
91	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	UNIDADE	FARMACE	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
99	HIDRALAZINA CLORIDRATO SOL. INJ. 20 MG/ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
105	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
111	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
117	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	HIPOLABOR	5	R\$ 43,74	R\$ 218,70
119	LORATADINA 1 MG/5 ML XAROPE	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI & CIA	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
121	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	GERMED	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	GERMED	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
127	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
129	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
	METRONIDAZOL 500 MG GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI & CIA	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	2000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
137	NORESTITERONA 0,35 MG - CX C/35	CAIXA	Registro BIOLAB SANUS	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50
146	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
151	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
153	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	20000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
155	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	FARMACE	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	PRATI DONADUZZI & CIA	200	R\$ 37,23	R\$ 7.446,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. COM 50 ML	FRASCO	VITAMEDIC	4000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
Medicamentos Hospitalares						
Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
184	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	PHARMASCIENCE	2400	R\$ 6,73	R\$ 16.152,00
186	BISACODIL 5 MG	DRAGEA	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
200	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	700	R\$ 4,44	R\$ 3.108,00
202	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
204	CLORAFENICOL 1G FRASCO + DILUENTE	UNIDADE	BLAU	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
206	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA - 30 G	BISNAGA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
208	COLÍRIO ANESTESICO C/ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILEFRINA	FRASCO	ALLERGAN	24	R\$ 11,55	R\$ 277,20
221	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
226	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ ML SERINGA	AMPOLA	Aché	200	R\$ 16,72	R\$ 3.344,00
227	ETER 37%	UNIDADE	VICPHARMA	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
230	FORMOL 10%	LITRO	QUEEL	10	R\$ 19,15	R\$ 191,50
236	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
238	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
248	MATERGAN 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	CLS	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
250	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	GEOLAB	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
252	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
256	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4 MG- 10 ML	FRASCO	MARIOL	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
258	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	HALEX ISTAR	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
261	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 UI/G	BISNAGA 10 G	CIMED	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
266	NITROPRUSSATO DE SÓDIO SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	100	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
276	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00



278	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
280	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	BLAU	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
288	SORO GLICOSADO 5% S/F - 500 ML	BOLSA	FRESENIUS	3000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
292	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	EUROFARMA	10000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00
Materiais Descartáveis						
Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	R\$ Und.	R\$ Total
310	ABSORVENTE PÓS-PARTO	PACOTE	MAXPLEAN	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
313	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM (32G - 0,23 X 4MM). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	UNIQUED	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
326	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, 420 G	UNIDADE	NATHY	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
328	APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	MIKATOS	70	R\$ 32,90	R\$ 2.303,00
340	CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	GOODCOME	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 1,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45,44	R\$ 272,64
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40,70	R\$ 244,20
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 41,10	R\$ 246,60
346	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 41,70	R\$ 250,20
48	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40,45	R\$ 242,70
50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40,44	R\$ 242,64
52	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,0	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 44,45	R\$ 266,70
54	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45,40	R\$ 272,40
72	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL 1.000 ML	UNIDADE	CREMER	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
378	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 01	DÚZIA	WALTEX	20	R\$ 20,14	R\$ 402,80
382	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 60 X 60	UNIDADE	MEDSTERIL	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
383	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 100 X 100	UNIDADE	MEDSTERIL	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
384	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	JOAOMED	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
392	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA - TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2 MTS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DE MS	UNIDADE	MEDSONDA	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
394	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	DPO-IMP. EXP. E COM	5	R\$ 42,80	R\$ 214,00
396	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG- CX C/ 24 UNID.	CAIXA	POLYSUTURE	5	R\$ 67,85	R\$ 339,25
398	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
400	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
402	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
404	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76



assinado por: idUser 56

http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/municipio/download/1-20220719043400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

5

	UNID.					
406	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
408	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILÍNDRICA 4 CM - CX C/ 24	CAIXA	SUPERMEDY	24	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
410	FIO DE NYLON 2,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	24	R\$ 44,95	R\$ 1.078,80
412	FIO DE NYLON 4,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	24	R\$ 44,99	R\$ 1.079,76
420	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	CONFORT MASTER	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
424	GEL COM PAPAÍNA 10% 30G	BISNAGA	MINAS BRASIL	100	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
426	GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	RIOQUIMICA	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
430	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	CAIXA	LABOR	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
433	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 - CX C/ 100	CAIXA	LABOR	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
	MANTA TÉRMICA 1,20 X 80	UNIDADE	PROTHERMIC	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA 3 FILTROS COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	CREMER	2000	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA	UNIDADE	CREMER	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	100	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	MAKE LINE	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
54	NEBULIZADOR	UNIDADE	MACROSUL	150	R\$ 127,00	R\$ 19.050,00
458	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM x 100 M	ROLO	MEDGAUZE	30	R\$ 72,90	R\$ 2.187,00
464	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	RIOQUIMICA	40	R\$ 20,60	R\$ 824,00
472	SCALP DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.25	UNIDADE	DESCARPACK	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
474	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
478	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
479	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	BIOBASE	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
480	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	BIOBASE	80	R\$ 0,78	R\$ 62,40
482	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	BIOBASE	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60
484	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	SOLIDOR	160	R\$ 2,97	R\$ 475,20
486	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	SOLIDOR	160	R\$ 2,60	R\$ 416,00
488	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 10 - PCT C/ 10	PACOTE	MEDSONDA	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
490	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 6 - PCT C/ 10	PACOTE	MEDSONDA	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
492	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,02	R\$ 122,40
494	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
498	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 22 LONGA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
500	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,02	R\$ 122,40
502	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
504	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 0,77	R\$ 92,40



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220719043400.pdf

Prefeitura de Brejão
Fl. Nº 25/29
Comissão de Licitação

8

506	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
508	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
510	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
512	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	BIOSANI	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
514	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
516	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
518	TENSÍMETRO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	ACCUMED	28	R\$ 134,90	R\$ 3.777,20
521	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	ACCUMED	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
526	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 10,35	R\$ 124,20
528	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
530	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
---	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
---	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
---	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08

Doações

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
538	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
539	ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	FRASCO	BIOSINTÉTICA	300	R\$ 114,00	R\$ 34.200,00
545	ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS BIOCIENCIAS	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
549	FORFIG 200 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
551	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
553	IRBESATANA + HIDROCLOROTIAZIDA (30/125)	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
566	STABIL 0,125 MG	COMPRIMIDO	Aché Laboratórios	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
571	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 2880
Comissão de Licitação



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220719043400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Assinada de Brejão/PE
25/8
Comissão de Licitação

8

Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 2882
Comissão de Licitação



(Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de mercado para o município de Garanhuns/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.



2883
Comissão de Licitação

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

Handwritten signature
Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação



16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 30 de março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE


Brejão/PE
28/03/21
Comissão de Licitação




ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58

Neste ato representada pelo Sócio-Administrador o Sr. **Erick Luiz Maciel Cavalcanti**,
Portadora do RG/MF nº 7832734 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 063.208.294-19,
REGISTRADA

27.616.822/0001-58
Erick Luiz Maciel Cavalcanti Eireli-EPP
Rua 15 de Novembro, 15 Sala 07 e 08
Santo Antonio - CEP: 55.295-230
GARANHUN - PE

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº


Prefeitura de Brejão - PE
Fl. nº 2886
Comissão de Licitação

